



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00100

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/07/2006

Proposição
Medida Provisória nº 303, de 2006

Autor
DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

Acrescenta parágrafo 6º ao artigo 7º da Medida Provisória 303/2.006:

§ 6º Contra a decisão que determinar a rescisão do parcelamento concedido no âmbito da SRF/PGFN caberá o manejo das defesas e recursos previsto no Decreto 70.235/72, que regula o processo administrativo fiscal, sem exigência de depósito, arrolamento ou de qualquer outra garantia, ficando o procedimento administrativo adstrito aos prazos, formas e demais regras previstas na mencionada lei, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 9.784/99.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa regular o processo administrativo de defesa do ato de rescisão.

PARLAMENTAR

Brasília, 06/07/2006

Deputado DARCÍSIO PERONDI

